Publicada no DOU,
Seção 2, p. 61-62, em 20/2/2013.

# PORTARIA Nº 47, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

Institui a Comissão de Estudo e Redação de Anteprojeto de Lei Complementar destinada a dispor sobre o Estatuto da Magistratura.

**O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** no uso de suas atribuições,

considerando o art. 93 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual compete ao Supremo Tribunal Federal a iniciativa de lei complementar que disporá sobre o Estatuto da Magistratura,

considerando o lapso temporal decorrido desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, bem como a necessidade de consolidação e de sistematização dos inúmeros esforços empreendidos para análise do tema e para a elaboração de minuta de anteprojeto e de projeto de lei para regulamentação da matéria,

considerando a defasagem e os litígios decorrentes do exame da recepção da atual lei que rege a Magistratura nacional, a Lei Complementar 35/1975,

**RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Estudo e Redação de Anteprojeto de Lei Complementar destinada a dispor sobre o Estatuto da Magistratura.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – recuperar a memória dos trabalhos com o mesmo propósito realizados por Comissões ou individualmente por Ministros do Supremo Tribunal Federal;

II – consolidar, atualizar e propor adaptações à minuta do Anteprojeto de Lei Complementar destinada a dispor sobre o Estatuto da Magistratura, nos termos do art. 93 e demais disposições constitucionais aplicáveis.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á periodicamente, de forma presencial ou remota, mediante convocação e da maneira estabelecida por seu presidente.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar a minuta de anteprojeto a que se refere esta Portaria em até noventa dias, contados de sua publicação.

Art. 5º A Comissão será composta pelos Ministros Gilmar Mendes, que a presidirá, Ricardo Lewandowski e Luiz Fux.

Art. 6º Auxiliará tecnicamente a Comissão, secretariando as reuniões, o Juiz Leonardo de Farias Duarte, magistrado auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 7º A Presidência colocará à disposição da Comissão recursos técnicos e instalações para a realização dos trabalhos, bem como para seu registro, com o objetivo de preservar a memória dos esforços empreendidos.

Art. 8º Ficam revogadas as Portarias nº 104, 29 de maio de 2008, e nº 207, de 19 de junho de 2012.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOAQUIM BARBOSA

Este texto não substitui a publicação oficial.